




Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM: 02 / 09 / 25
As 14:55 Horas
Ass: 

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 85/2025**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**RELATOR VEREADOR THIAGO FABRIS (PP) – VOTO FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR LÚCIO LANES (PDT):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO):** Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei nº 85/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dois dias de setembro de dois mil e vinte e cinco.



**Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DO RELATOR

**PROCESSO:** 125/2025

**PROJETO DE LEI:** 85/2025

**VEREADOR RELATOR:** THIAGO FABRIS

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 25 DE AGOSTO DE 2025

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA:** ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 6.941, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 85/2025, Thiago Israel Fabris (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que “**ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 6.941, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ‘DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES’**”, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa alterar, os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 6.941, de 23 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o Regime Próprio de previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Bento Gonçalves”.

Justifica o Executivo, que o projeto de lei objetiva ajustar os valores dos aportes mensais para equacionamento do déficit atuarial estabelecidos nos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 6.941, alterados pela Lei Municipal nº 6.990, de 31 de maio de 2023.

Alega ainda, que a adequação dos valores visa garantir a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bento Gonçalves, de acordo com novas



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

projeções atuariais e a capacidade financeira do Município, em consonância com o cálculo atuarial apresentado pelo Atuário.

A presente Proposição ora encaminhada, atende a Técnica Legislativa e está em conformidade com o art. 108, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador **Thiago Fabris – PP**  
Relator do Projeto de Lei 85/2025